



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº.001/2017 - AO CONTRATO Nº. 005/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E SR. MANOEL JOAQUIM DE SANTANA NETO.

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob ne 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira nº 17 - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr. **MANOEL JOAQUIM DE SANTANA NETO** portador (a) da carteira de identidade nº 33669600 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.789.105-89, residente e domiciliado No Povoado Rio das Pedras, S/N, Areia Branca-SE, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato original, a fim de alterar o Prazo e a Remuneração do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 01/04/2018, com término em 29/07/2018, sendo alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o valor Global do Contrato será acrescido em R\$6.000,00 (Seis Mil reais) aproximadamente, o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ 1.240,20 (**Um mil, Duzentos e Quarenta reais e vinte centavos**) mensais.

“O Contrato cumprirá jornada de 200 (Duzentas) horas mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Gabinete do Prefeito

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 28 de Março de 2018.

Alan Andreolino Nunes Santos

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE**

Manoel Joaquim de Santana Neto

**MANOEL JOAQUIM DE SANTANA NETO
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

Blacimere Souza Nunes